



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660.000

L=E=I N° 1.106

DATA: 22 de setembro de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de um
ônibus e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a alienar mediante licitação pública, o ônibus marca mercedes benz/1113, ano de fabricação 1973, Chassi nº 34405511054065, cor branca, potência do motor 38P/145CV, placa AAF-2930.
- Art. 2º - O preço mínimo para a alienação do ônibus acima referido será atribuído por uma Comissão Especial a ser designada em época oportuna.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE
SETEMBRO DE 1993.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

